



Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO

## **EDITAL DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS EDITAL Nº 01/2023**

### **LEILÃO BENS MÓVEIS**

A Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, doravante denominada **INFRAERO**, com endereço no **SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL** e o **LEILOEIRO JOSÉ CARLOS ZINGRA**, inscrito no CPF nº 016.857.028- 99, portador do RG nº 13585840 SSP-SP, residente e domiciliado na Alameda Quinta, 472, Jardim Caranã, Bairro Boné Azul, CEP 68.909-517, Macapá-AP, matriculado como Leiloeiro Público Oficial perante a Junta Comercial do Amapá sob a matrícula n.º 09/2017 - JUCAP, conforme Portaria n.º 086/2017 - JUCAP, de 16 de outubro de 2017, em pleno exercício de suas atividades, podendo atuar em todo o Estado do Amapá, doravante denominado CONTRATADA, informam que será realizado leilão de bens móveis e veículos pertencentes ao patrimônio da INFRAERO – MACAPÁ-AP, em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos que seguem:

#### **1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO**

##### **1.1. LOCAL:**

1.1.1. O leilão **eletrônico** será realizado no seguinte endereço:

1.1.1.1. **LEILÃO ELETRÔNICO:** através do endereço eletrônico [www.wrleiloes.com.br](http://www.wrleiloes.com.br) mediante cadastro prévio, conforme item 6.1.1. deste Edital.

1.1.1.2. **LEILÃO PRESENCIAL:** **NÃO SE APLICA**

##### **1.2. DATA E HORÁRIO:**

1.2.1. **Dia:** 20/09/2023

1.2.2. **Horário de Início:** 09:00 horas

1.2.3. O encerramento do leilão se dará somente após apregoação de todos os lotes previstos em Edital. Os lotes serão leiloados individualmente e subsequentes, iniciado-se os lances somente após o término dos trâmites do lote anterior, na modalidade eletrônica. Cabendo aos participantes o acompanhamento até a finalização oficial do lote, nas modalidades eletrônica.

#### **2. DO OBJETO**

2.1. Os bens a serem licitados constituem os lotes discriminados no **ANEXO I – Descrição de Bens Móveis**, integrante deste edital.

2.2. Os bens relacionados serão leiloados nas condições em que se encontram, e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro e à INFRAERO a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, cujos lotes, constantes do anexo,



Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO  
contêm as seguintes peculiaridades, conforme o estado que os compõem:

- 2.2.1. BENS MÓVEIS E VEÍCULOS SEM SEM LICENCIAMENTO – Nota de Leilão e Nota Fiscal Avulsa Eletrônica da SEFAZ/AP emitidas pelo Leiloeiro.
- 2.2.2. VEÍCULOS COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO – DUT Preenchido pela INFRAERO, Nota de Leilão e Nota Fiscal Avulsa Eletrônica da SEFAZ/AP emitidas pelo Leiloeiro.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO**

- 3.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste Edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data do apontamento da omissão.
- 3.2. Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas ou físicas, de que trata o art. 28 e inciso I do art. 29, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos à participação nesse certame, ou cópia devidamente autenticada, os quais deverão apresentar, necessariamente, seus documentos de identificação relacionados abaixo:
  - 3.2.1. Se Pessoa Física:
    - a) Cédula de Identidade;
    - b) Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
    - c) Comprovante de Residência.
  - 3.2.2. Se Pessoa Jurídica:
    - a) Cédula de Identidade do representante legal da empresa (ou do preposto da pessoa jurídica);
    - b) Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da empresa (ou do preposto da pessoa jurídica);
    - c) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
    - d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (até a última alteração), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
    - e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
    - f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3.3. Não será permitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um licitante na disputa do bem.
- 3.4. A não apresentação dos documentos especificados neste edital, implicará na imediata desqualificação do interessado para participação no leilão, em qualquer das modalidades aqui previstas.
- 3.5. Os interessados em participar do leilão online deverão se cadastrar no portal eletrônico do leilão, observando as regras ali estabelecidas aceitando as condições de vendas previstas para o certame.



## Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO

- 3.6. O cadastro para participação do leilão online deverá ser feito, conforme subitem 6.2.1 deste Edital. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação na forma online.
  - 3.6.1. Para que seja confirmado o cadastro pela internet, será obrigatório no ato do seu preenchimento anexar cópias dos documentos solicitados nos subitens 3.2.1 ou 3.2.2. deste Edital.
  - 3.6.2. Os veículos que serão alienados como SUCATAS irrecuperáveis, conforme descritos no subitem 2.2.1. deste Edital, somente poderão ser adquiridos para desmonte ou reciclagem, e somente para aproveitamento de peças e partes da carroceria.
- 3.7. Desta licitação pública (leilão) não poderão participar os servidores da INFRAERO e seus Familiares, prevista pela Lei nº 11.343/2006, membros da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, o Leiloeiro Público Oficial bem como os parentes consanguíneos ou afins, consoante o estabelecido no art. 9º, inciso III, e §§ 3º e 4º, da Lei nº. 8.666/93.
- 3.8. Do mesmo modo, não poderão participar as pessoas físicas e jurídicas que estejam impossibilitadas de licitar e/ou contratar com a administração pública, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal, nos termos da legislação vigente.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

- 4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidades, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão.
  - 4.1.1 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [zingrajc@yahoo.com.br](mailto:zingrajc@yahoo.com.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da **CONTRATANTE**, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens.
- 4.2. A impugnação deverá especificar a qual lote faz referência ou indicar que se refere ao Edital como um todo.
  - 4.2.1. A impugnação relativa a questões específicas de um determinado lote não impedirá ou suspenderá o prosseguimento da licitação em relação aos demais, quando houver mais de um lote neste Edital.
- 4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do leilão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 4.4. Caberá à Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis;
- 4.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
  - 4.5.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio



Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO eletrônico no endereço [zingrajc@yahoo.com.br](mailto:zingrajc@yahoo.com.br) ou protocoladas no endereço da **INFRAERO**.

- 4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens serão incluídas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **5. DO EXAME E DA VISITAÇÃO**

- 5.1. Os bens móveis poderão ser visitados e examinados nos locais constantes no anexo I do presente edital e somente nos dias marcados para visitação.
- 5.2. As fotos divulgadas no site [www.wrleiloes.com.br](http://www.wrleiloes.com.br) são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado e conservação do objeto a ser leilado.
- 5.3. **O Leiloeiro Público Oficial, a INFRAERO e a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens da INFRAERO de MACAPÁ/APO**, não se responsabilizam por eventuais erros tipográficos (digitação) que venham ocorrer neste edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante (comprador) verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações
- 5.4. Caso o licitante opte por não visitar o bem, para atestar e conhecer as condições e peculiaridades do objeto, assumirá total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriar os bens.

## **6. DOS LANCES**

Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo através de oferta de lances nas modalidades ELETRÔNICA.

### **6.1 Da Modalidade Eletrônica:**

- 6.1.1** Os interessados em participar pelo meio eletrônico deverão se cadastrar no site do Leiloeiro Público Oficial ([www.wrleiloes.com.br](http://www.wrleiloes.com.br)), pelo menos 48 horas antes do dia e horário previsto para início do certame, para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de “login” e “senha”, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste Edital.
  - 6.1.1.1** O cadastro dos licitantes para lances virtuais (via internet), bem como toda tecnologia da informação empregada para a realização do leilão virtual, é de inteira responsabilidade do Leiloeiro Público Oficial.
  - 6.1.1.2** Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço [www.wrleiloes.com.br](http://www.wrleiloes.com.br)
  - 6.1.1.3** Na modalidade eletrônica os lances são realizados online, por meio de acesso identificado, no site do leiloeiro na data e horário estabelecidos no item 1 deste Edital.



Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO

**6.1.1.4** No leilão online, a partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema.

**6.1.1.4.1** No caso de haver lances já ofertados pela internet no momento do início do leilão eletrônico, por seção pública, serão respeitados os lances já registrados, e seguir-se-á o leilão pelo último lance registrado, considerando-se vencedor o licitante que houver apresentado a maior oferta.

**6.1.1.4.2** Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado antecipadamente, conforme subitem 6.1.1.4. deste Edital.

**6.1.1.4.3** Os lances virtuais (via internet) ofertados antecipadamente pelos licitantes, previamente cadastrados no site do Leiloeiro Público Oficial [www.wrleiloes.com.br](http://www.wrleiloes.com.br), conforme subitem 6.1.1.4 deste Edital, terão validade apenas para o dia e horário do leilão.

**6.1.1.5** Os interessados ficam, desde já, cientes de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

**6.1.1.6** O(s) lote(s) terão horário de fechamento dado pelo sistema, sendo certo que, caso seja dado novo lance no último minuto de encerramento, será aberto um novo prazo, descontado o tempo, para que todos os licitantes tenham oportunidade de efetuar novos lances.

**6.2 Da Modalidade Presencial:** NÃO SE APLICA A ESSE LEILÃO.

**6.3** Os interessados efetuarão LANCES virtuais (via internet), a partir do PREÇO MÍNIMO DE ARREMATACÃO, constantes para cada lote o valor da avaliação, constante deste Edital, considerando-se vencedor o licitante (comprador) que houver apresentado a MAIOR LANCE ACEITO pelo Leiloeiro Público Oficial, implicando pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente edital e de seus anexos.

**6.4** Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o MAIOR LANCE ofertado.

**6.5** O Leiloeiro se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes.

**6.6** Uma vez aceito o lance, virtual (via internet), **não se admitirá, em hipótese alguma, a sua desistência** por qualquer das partes, ficando o participante sujeito às sanções penais previstas na Lei nº 8.666/93.

**6.7** No decorrer do certame, os lances deverão ser múltiplos, definidos para cada lote, não sendo aceitos valores inferiores e nem fracionados.

**6.8** O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último valor ofertado.

**6.9** Os licitantes apresentarão propostas ou lances distintos para cada bem, nos termos do art. 24,



Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO  
inc. II, da Lei nº 9.636/99.

**6.10** Para os lotes, caso tenham sido encerrados como deserto, os mesmos serão levados a novo leilão num prazo não inferior a 10 dias.

## **7 DO JULGAMENTO**

**7.1** Será considerado vencedor o lance ou proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar melhor oferta, em reais.

## **8 DOS RECURSOS**

**8.1** Após a divulgação do arrematante, qualquer LICITANTE poderá, de forma imediata e motivada, durante o prazo de até 30 (trinta) minutos contados do fim da sessão pública, manifestar sua intenção em recorrer contra decisão do leiloeiro através da assinatura de documento que comprove sua manifestação.

**8.1.1** Ao LICITANTE que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Leiloeiro ou sua equipe de apoio, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento da sessão pública para apresentar as razões de recurso, as quais devem ser dirigidas à INFRAERO - Macapá/AP e, necessariamente, entregues Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, e protocoladas na INFRAERO - Macapá/AP, ou enviadas ao email [zingrajc@yahoo.com.br](mailto:zingrajc@yahoo.com.br) até às 17 horas do prazo mencionado de 05 (cinco) dias úteis.

**8.1** Os recursos, devidamente motivados, devem ser apresentados por escrito, de forma legível e assinados pelos representantes legais, ou procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos.

Obs. Após o prazo acima mencionado, no caso de interposição de recursos, a INFRAERO emitirá um comunicando aos LICITANTES que as razões recursais encontram-se à disposição na Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, até às 17 horas, para contrarrazões de recursos, até as 17:00 horas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, sob pena de preclusão;

**8.2** Realizada a análise das razões e contrarrazões de recurso, o Leiloeiro poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de manutenção da decisão, encaminhar o recurso à **INFRAERO**, devidamente informado, para deliberação.

## **9 DA ARREMATAÇÃO**

**9.1** No ato de arrematação, para cada lote, por **lance virtual** (via internet), o sistema emitirá boleto bancário no valor de 100% (Cem por cento) da arrematação do lote, na conta informada pelo Leiloeiro mais o montante de 5% (cinco por cento) relativos à COMISSÃO devida ao Leiloeiro Público Oficial, para cada lote pela arrematação do bem propriamente dito.

**9.2** No ato de arrematação, para cada lote, por lance virtual, o licitante vencedor (comprador) ou seu representante legal.

**9.3** Cabe ao Leiloeiro Público Oficial, por intermédio das ferramentas de tecnologia da informação utilizadas, garantir a comprovação do pagamento nos subitens 9.1 e 9.2 deste Edital, não



Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO  
eximindo o arrematante de comprovar o citado pagamento, quando exigido, sob pena de responder as penalidades previstas no item 14 deste Edital.

**9.4** O valor pago pelo licitante vencedor através de depósito identificado será considerado pago somente após a confirmação do pagamento pelo leiloeiro.

**9.5** Durante a realização do Leilão, fica proibida a cessão a qualquer título dos direitos adquiridos pelo arrematante.

**9.6** As documentações (nota de arrematação e NFAe (SEFAZ) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes.

**9.7** O ARREMATANTE **não poderá desistir da compra** sob quaisquer pretextos, respondendo, se assim o fizer, na forma dos artigos 417 e seguintes do Código Civil, estando o mesmo ainda sujeito às sanções penais previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das **penalidades** previstas no item 14 deste Edital.

**9.8** Os documentos para consolidar a arrematação são os mesmos exigidos para participar da licitação.

## **10 DA ATA**

**10.1** Será elaborada no leilão ata circunstanciada contendo, para cada bem arrematado, o valor de arrematação, valor pago a título de comissão do leiloeiro o e dados do(s) arrematante(s), bem como os trabalhos de desenvolvimento na licitação, em especial, os fatos relevantes.

**10.2** A Ata do Leilão informará a não ocorrência de lance para o bem, se for o caso.

**10.3** A ata será assinada, ao fim do certame, pelo presidente ou outro membro da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, pelo Leiloeiro e licitantes que desejarem.

## **11 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**11.1** O Leiloeiro Público Oficial encaminhará o processo com a Ata do Leilão Público e demais peças do certame licitatório a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, que deliberará sobre a validade dos procedimentos e os homologará e adjudicará o bem ao arrematante convocado para efetuar os pagamentos devidos, referidos no item 12 deste Edital.

**11.2** O resultado oficial do leilão público será divulgado, pelos mesmos meios em que se procedeu a divulgação deste edital.

## **12 DO PAGAMENTO**

**12.1** O arrematante deverá efetuar os pagamentos do lance final ofertado e a comissão do Leiloeiro, de que trata os subitens 9.1 e 9.2 deste Edital, impreterivelmente, até às 15h00min (horário local) do dia útil subsequente ao certame, por depósito em dinheiro, ou transferência, para a conta corrente informada pelo Leiloeiro Público Oficial, (JOSÉ CARLOS ZINGRA) – no valor total de 100% correspondente ao valor ofertado pelo bem e 5% (cinco por cento), correspondente à comissão do Leiloeiro Público Oficial.

A entrega e liberação do lote arrematado, estarão condicionadas à confirmação da



Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO  
operação bancária.

- 12.1.1** O depósito identificado na Conta do Leiloeiro, referente aos valores dos arremates em nome do arrematante deverá ser paga conforme descrito no subitem 12.1 e o não pagamento dentro prazo acarretará a perda do lote arrematado.
- 12.2** Após a confirmação da operação bancária descrita no subitem anterior, será lavrada a respectiva nota de venda em leilão (recibo definitivo/fatura de leilão), discriminando o valor de venda (arrematação) e o valor de 5% (cinco por cento) relativo à comissão do Leiloeiro Público Oficial e o valor pago a título de ICMS.
- 12.3** O arrematante (comprador) assume inteira responsabilidade, tanto na esfera cível quanto na penal, relativamente às perdas e danos ocasionados em decorrência de eventual dolo no pagamento do lote (Fraude), sendo os mesmos sujeitos às penalidades na forma da Lei. Fraude em leilão é CRIME.

### **13 DA ENTREGA DO BEM**

- 13.1** A entrega do bem ao arrematante dar-se-á em contra recibo do leilão, também lhe sendo entregue, somente naquela oportunidade, a respectiva documentação, únicos documentos a serem repassados ao arrematante:
- 13.1.1** VEÍCULOS COM LICENCIAMENTO: DUT, Procuração Pública, Nota Fiscal Avulsa Eletrônica e nota de venda do leiloeiro público oficial.
- 13.1.2** BENS MÓVEIS E VEÍCULOS SEM LICENCIAMENTO: Nota Fiscal Avulsa Eletrônica e nota de venda do leiloeiro público oficial.
- 13.2** O arrematante disporá do prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do leilão, para efetuar a retirada/remoção do lote arrematado de seu local de armazenamento, isento de quaisquer ônus a título de estadia, guarda e conservação. considerando a declaração tácita de abandono descritas no segundo parágrafo deste mesmo subitem.
- Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens dos recintos dos armazenadores no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da arrematação, implicará declaração tácita de abandono, retornando o bem ao patrimônio da INFRAERO, independentemente de comunicação, para ser leiloado em outra oportunidade.
- 13.3** Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante.
- 13.4** Não será fornecido qualquer tipo de equipamentos ou mão de obra para a retirada dos bens.
- 13.5** As despesas com a remoção dos bens dos locais onde se encontram, conforme informado no subitem 5.1. deste Edital correrão por conta exclusiva dos arrematantes.

### **14 DAS PENALIDADES**



Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO

**14.1** Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão.

**14.2** O não pagamento do lance final ofertado pelo lote e/ou da Comissão de 5% ao Leiloeiro, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, configurará a DESISTÊNCIA TÁCITA do arrematante, relativamente ao lote leiloado, importando na obrigação do recolhimento do valor multa de desistência, cujos valores serão incorporados a **INFRAERO** e ao Leiloeiro Público Oficial, respectivamente correspondendo a 20% (vinte por cento) do valor do lance final e 5% (cinco por cento) a título de comissão do Leiloeiro Público Oficial, permanecendo o bem como patrimônio da INFRAERO, a ser novamente leiloado em momento oportuno.

**14.3** Ao comprador que desistir do lote arrematado não caberá devolução da cobrança da multa de desistência de 20% (vinte por cento) do valor de arrematação do lote e 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro, estando o mesmo ainda sujeito às sanções penais previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 19.

**14.4** No caso de não recolhimento do bem, conforme item 13.2 deste Edital, haverá a perda de todos os valores já despendidos pelo arrematante/comprador.

**14.5** Na hipótese do não adimplemento do pagamento pelo bem arrematado, além da rescisão de pleno direito da Compra e Venda ajustada, com perda do lote arrematado, o ARREMATANTE ficará sujeito à cobrança da multa de desistência de 20% (vinte por cento) do preço da venda, mais custas e honorários judiciais se a **INFRAERO**, ingressar em juízo para reaver a posse do bem arrematado.

**14.6** O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art. 87 da Lei 8.666, de 1993, ficando este obrigado a pagar a cobrança da multa de desistência e o valor da comissão devida ao Leiloeiro e ainda sujeito às penalidades indicadas na Lei nº 8.666 de 1993.

**14.7** As sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados conforme art. 88, inciso II da Lei 8.666, de 1993.

**14.8** São aplicáveis, ainda, as sanções previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 1993, que trata dos Crimes e das Penas.

## **15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** A descrição dos bens se sujeita a esclarecimentos no curso do leilão, na fase de lances virtuais, para eliminação de distorções, acaso verificadas.

**15.2** A Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, por intermédio do seu Presidente, poderá, por motivos justificados, retirar do Leilão qualquer um dos bens, situação esta que deverá ser consignada em ata.

**15.3** A Comissão de Leilão, O Leiloeiro e a **INFRAERO**, não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando **EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos** que possam existir nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer



Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO  
**responsabilidade em caso de evicção** (art. 448 do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

- 15.4** Para consultar no site do Detran são necessários a placa e o número RENAVAM dos veículos arrematados, fornecidos pelo leiloeiro através do anexo I do presente edital.
- 15.5** O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens poderá, no interesse público, revogar o leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, a qualquer momento, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante fundamentada provocação de terceiros.
- 15.5.1** Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago referente ao Depósito identificado, das taxas administrativas e da comissão do Leiloeiro Público Oficial, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.
- 15.5.2** Da decisão anulatória ou do ato de revogação, referidos no subitem 15.14, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação daqueles atos, o qual deverá ser interposto diretamente à INFRAERO, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens.
- 15.6** Os prazos aludidos neste edital só se iniciam e vencem em dias de expediente da INFRAERO.
- 15.7** Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão, o mesmo será levado a efeito, no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, o mesmo horário e local.
- 15.8** O Leiloeiro Público Oficial encaminhará a prestação de contas do presente certame à Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua realização...", conforme dispõe os subitens 2.4 e 2.12 do instrumento contratual de nº 0023-PS/2023/0031.
- 15.9** O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens poderá, no interesse público, revogar o leilão, parcial ou totalmente.  
Informações adicionais, relativas ao evento, serão prestadas pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, em horário comercial nos telefones (96) 3225-8300 ou, ainda, pelo Leiloeiro Público Oficial JO SE CARLOS ZIN GRA, no telefone: (96) 991420692.
- 15.10** É facultada ao Leiloeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.11** A regularização dos veículos junto ao DETRAN, a retirada do local, bem como quaisquer outras despesas e solicitações pertinentes junto ao referido órgão de trânsito, (transferências, vistorias, remarcação de chassi, alteração de características de marca/modelo, cor, carroceria, número de eixos, etc.) ficam sob a responsabilidade dos arrematantes, assim como de sua responsabilidade será a transferência fora do prazo regulamentar estipulado pelo órgão de trânsito.
- 15.12** A transferência do veículo arrematado deverá ser efetuada dentro de 30 (trinta) dias, conforme legislação de trânsito, após o que poderá responder Ação de Obrigação de Fazer, a ser ajuizada pela INFRAERO, para que a Justiça o obrigue a fazê-lo, bem como responderá por multa diária por atraso a ser fixada pela referida autoridade.
- 15.13** A INFRAERO não garante possuir todos os DUT's dos veículos, assim, em caso de ausência, o arrematante fica ciente de que deverá emitir a 2ª via às suas expensas.
- 15.14** A INFRAERO emitirá procuração pública em nome dos arrematantes, EXCLUSIVAMENTE para os veículos licenciados em órgão de trânsito, para que aqueles promovam a transferência da propriedade dos veículos para seus próprios nomes junto aos órgãos de trânsito. A procuração terá validade de 60 (sessenta) dias. Caso o arrematante deixe a procuração vencer sem realizar a transferência poderá requerer a confecção de outra



Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO  
procuração à INFRAERO mediante a comprovação do recolhimento de multa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a serem pagos pelo arrematante, por meio de boleto bancário à favor da INFRAERO;

- 15.15** Caso o comprador não conclua a transferência do veículo no prazo estipulado por lei, deverá assumir os pontos de infração em sua habilitação, bem como o valor da multa de averbação
- 15.16** As despesas e outros encargos decorrentes da venda, carregamento e transporte serão de inteira responsabilidade do comprador, assim como qualquer custo/despesa que porventura venha a surgir após a data de realização do leilão, incluindo multas de qualquer natureza, em especial multa de averbação;
- 15.17** É responsabilidade do arrematante, antes de funcionar o veículo (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A Contratante e o Leiloeiro Oficial não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram;
- 15.18** O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação da INFRAERO, constante do bem arrematado, sem a descaracterização dos itens arrematados, sobretudo os veículos, que ficarão retidos até a execução dessa exigência.
- 15.19** "Os documentos únicos de transferência (DUT) são de responsabilidade da INFRAERO e serão entregues no prazo de 20 (vinte dias) úteis, após a data do leilão, cabendo ao arrematante realizar a transferência no prazo de 30(trinta dias), após a data do mesmo. Para as mudanças de UF terão os arrematantes que confeccionar novas placas para os veículos, quando for o caso.
- 15.20** Para todos os veículos, independentemente do prazo de recebimento dos documentos, débitos posteriores ao leilão, são de inteira responsabilidade dos arrematantes.
- 15.21** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data do apontamento da omissão
- 15.22** Cópias deste instrumento convocatório e seu anexo poderão ser obtidas pelos interessados no site do Leiloeiro localizado no endereço eletrônico [www.wrleiloes.com.br](http://www.wrleiloes.com.br), ou diretamente na sede da INFRAERO.
- 15.23** Fica eleito o foro da Comarca de Macapá-AP, para discussão de eventuais litígios oriundos desta licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Macapá – AP, 24 de Julho de 2023

José Carlos Zingra  
Leiloeiro Oficial  
Matr. 09/2017 – JUCAP

*Assinado eletronicamente por JOSÉ CARLOS ZINGRA às 07.21:02 do dia 24./07/2023 AC SOLUTTI: 7EF22071439E0E2*

ANEXO 1 – LEILÃO 01 2023 – INFRAERO MACAPA

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	LANCE INICIAL
01	APARELHO DE INFRA VERMELHO RAYTEC RAIMAX 300	7	2.500,00
03	ITENS DE ESCRITÓRIO	01	700,00
04	ITENS DE INFORMÁTICA	207	6105,00
07	SUCATA DE RAIOS X DE BAGAGEM	02	500,00
08	VARREDORA ZUMAC	01	1.500,00
09	VW KOMBI 1999 (SUCATA)	01	500,00
10	VW KOMBI 1999 (SUCATA)	01	500,00
35	PLATAFORMA DE EMBARQUE FINGER	02	800.000,00

Local de visitação: Rod. Duca Serra, 2555 - KM-03 - Cabralzinho, Macapá - AP, 68906-975

Pátio da WR Leilões no período: Dias 10, 11 e 12 de Setembro de 2023.

José Carlos Zingra

Leiloeiro Oficial – Matr. 09/2017 – JUCAP

*Assinado eletronicamente por JOSÉ CARLOS ZINGRA às 07:21:02 do dia 24./07/2023 AC SOLUTTI: 7EF22071439E0E2*